

LAUDO TÉCNICO ASSESSORIA CONTÁBIL – CÂMARA MUNICIPAL DE
GUANHÃES – ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ASSESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA

PREÂMBULO

Trata-se o presente de resposta a solicitação de parecer formulada pela Presidência da Câmara Municipal de Guanhães na pessoa de seu presidente Sr. Dermeval de Pinho Tavares Neto acerca de projeto apresentado pelo Poder Executivo Municipal que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

A matéria tem seu escopo no inciso § 1º do art. 43 da Lei 4320 de 1964, cito:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Cumpre-nos ressaltar que o projeto foi proposto para criação de dotação orçamentária destinada ao atendimento da Secretaria de Estado da Saúde no tocante à saúde indígena, tendo como fonte para sustentabilidade o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, na forma do inciso I do parágrafo primeiro da Lei Federal 4.320/64.

Resulta a proposição de ato contábil/administrativo previsto em Lei, qual cumpre os anseios da contabilidade voltada ao setor público.

Dessa forma entendemos que a matéria poderá ser apreciada por estar dentro do rito.